

ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

DATA: 27 / 06 / 2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 08 H:00 Min

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Alto Santo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 004, de 15 de Janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob regime de empreitada global, regida pela Lei n° 8.666/1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL VISANDO RECUPERAR OS CRÉDITOS DO EXTINTO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, EM PERÍODO INTEGRAL OU PARCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE).**

1 – OBJETO E VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de serviço técnico de advocacia para o patrocínio de ação judicial que busque **recuperar os créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município como credor.**

1.2 - A ação judicial deverá ser proposta em Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região, respeitada a regra de competência prevista no art. 109, §2º da Constituição Federal de 1998.

1.3 - A prestação de serviços incluirá todos os recursos, até os Tribunais Superiores, em última instância, praticando todos os atos necessários para plena defesa do interesse do Município de Alto Santo.

1.4 - O acompanhamento do processo, desde a origem até os tribunais superiores, será realizado pela Sociedade de Advogados contratada, não sendo permitida a participação de consórcios e grupo de sociedades.

1.5 - O percentual máximo estimado é de até 20 % (Vinte por cento) do valor total do montante da recuperação dos créditos, constantes no item 6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

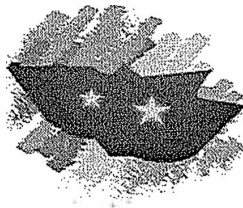
2 – CREDENCIAMENTO

2.1 - Cada licitante poderá ser representada por apenas 01 (um) representante legal, que devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se com cópia autenticada em cartório competente.

2.2 - Por credenciais, entende-se:

2.2.1 - Habilitação do representante, mediante procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma da assinatura, do outorgante para participar da presente licitação (Anexo II), dirigida a Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número desta licitação e com poderes para praticar todos os atos necessários inerente a este certame, além do documento de identificação previsto no item 2. Na falta de procuração, a licitante ficará sem representante legal perante a comissão.

2.2.2. - Quando o representante legal da licitante for sócio ou proprietário, deverá apresentar, além do documento de identificação na forma do item 2, cópia autenticada em cartório competente ou por membro da comissão do contrato social da Sociedade de Advogados e seus aditivos, se houver, devidamente



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil cuja a licitante tenha sede, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 – A procuração e cópias dos documentos de identificação, bem como o contrato social e aditivos da empresa, ficarão retidos para atuação no processo.

2.4 – Somente membros da Comissão, técnicos eventualmente convidados por esta, e os representantes credenciados na forma dos itens 2.2.1 e 2.2.2 presentes no local de realização da licitação, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos.

2.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante preponente.

2.6 – Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos antes da abertura dos envelopes I, II e III, referente a habilitação, proposta técnica e proposta de preços respectivamente.

2.7 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, **mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação advogados reunidos em sociedade constituída na forma da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994.

3.2 – Não será permitida a participação de:

3.2.1 – Sociedade constituída em forma de consórcios e grupo de sociedade;

3.2.2 – Sociedade de advogados com a insolvência civil declarada;

3.2.3 - Sociedade de advogados penalizadas na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.4 - Sociedade de advogados que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu §1º;

3.2.5 - Sociedade de advogados que contenham no seu ato constitutivo finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.2.6 - Sociedade de advogados estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.7 - Duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum;

3.3 – Fica impedida de participar desta licitação a sociedade:

3.3.1 – Cujos sócios ou integrantes não sócios participem, a qualquer título, simultaneamente de outras sociedades licitantes;

3.3.2 – Estejam inadimplentes com o Município de Alto Santo;

3.3.3 – Possuam entre seus sócios ou associados, profissionais que sejam servidores da Administração do Município de Alto Santo;

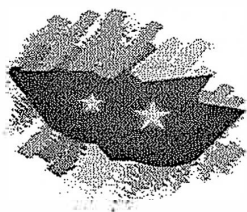
3.3.4 – De que participem cônjuges ou parentes até terceiro grau de servidores da Administração do Município de Alto Santo;

3.3.5 – Tenha sócios ou associados advogando em parte contrária cujo o Município de Alto Santo figure como demandado;

3.3.6 – Tenham renunciado anteriormente à execução de contrato para prestação de serviços advocatícios ao Município de Alto Santo, antes de expirado o prazo pré-estabelecido;

3.3.7 – Tenham os advogados sócios ou associados sofrido sanções disciplinares consistentes em censura, exclusão, suspensão ou multa, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme a Lei nº 8.906/94, devendo apresentar certidão da Ordem dos Advogados do Brasil no qual seja inscrita.

3.3.8 – De que participem membros da Comissão Permanente de Licitação;



3.3.9 – Que esteja suspensa temporariamente de participar de licitações, ou ainda, que tenha sido declarada inidônea por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

4 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas para prestação de serviços objeto da presente licitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação pelos representantes credenciados dos licitantes em 3(três) envelopes separados e lacrados, assinados no fecho, contendo:

4.1.1 – Envelope I - Documentação de Habilitação;

4.1.2 – Envelope II - Proposta Técnica;

4.1.3 – Envelope III - Proposta de Preços.

4.2. Deverão constar externamente, em cada envelope, os seguintes dizeres:

I – envelope contendo os relativos à Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL VISANDO RECUPERAR OS CRÉDITOS DO EXTINTO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, EM PERÍODO INTEGRAL OU PARCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE).
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

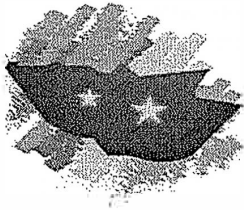
II – envelope contendo à Proposta de Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL VISANDO RECUPERAR OS CRÉDITOS DO EXTINTO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, EM PERÍODO INTEGRAL OU PARCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE).
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (PROPOSTA TECNICA) – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

III – envelope contendo à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL VISANDO RECUPERAR OS CRÉDITOS DO EXTINTO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, EM PERÍODO INTEGRAL OU PARCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE).
LICITANTE: _____ CNPJ: _____





ENVELOPE nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

4.3 – Os envelopes serão compostos, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em original ou cópias autenticadas em cartório competente, impressas ou datilografadas em uma só face, exceto no caso de chancela de registro, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas por seu representante legal, a exceção da última folha, ou folha única, que deverá ser assinada na mesma forma da assinatura do contrato social.

4.4 – O ato de entrega das propostas deverá ser feito pessoalmente à Comissão de Licitação. **Não** serão aceitas propostas remetidas por Correios, fax ou e-mail.

4.5 – Os documentos inseridos nos envelopes sempre deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente.

4.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome e sempre se referindo ao domicílio da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo, exceto os atestados de capacidade técnica.

4.6.1 – Não serão aceitos protocolos, solicitações de documentos como documentos de habilitação.

4.7 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste ato convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da licitante.

4.8 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Município de Alto Santo nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio de prova legal.

4.9 – Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito das folhas e que sejam apresentados encadernados na ordem em que são requisitados.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – No Envelope I, os licitantes deverão apresentar 01(uma) via (original ou cópia autenticada em Cartório competente) os seguintes documentos:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 – Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da licitante autenticada em Cartório Competente;

5.1.1.2 – Contrato social e aditivos, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na seccional correspondente a sede da sociedade que apresentar proposta para a prestação de serviços. Caso a última alteração seja consolidada, basta apresentar esta, devidamente registrada.

5.1.1.3 – Declaração, na forma do Anexo IV do Edital, firmada pelo representante legal da sociedade de advogados, com informação de todo o seu quadro de advogados (sócios, empregados e associados), números de inscrição da OAB e unidade da federação onde inscritos.

5.1.1.3.1 – As sociedades constituídas sob a forma unipessoal estão isentas do documento exigido no item 5.1.1.3.

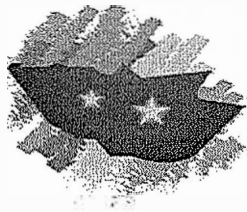
5.1.1.4 – Para comprovação dos itens 3.3.7, a sociedade deve juntar ao Envelope I certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional correspondente a sede da sociedade, de cada sócio da empresa.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de estadual ou municipal, relativo a sede da licitante;

5.1.2.3 – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.4 – Certidão Negativa de débitos da Receita Estadual;

5.1.2.5 – Certidão Negativa de débitos da Receita Municipal;

5.1.2.6 – Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.7 - Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)

5.1.3 – DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 – Prova de inscrição da sociedade de advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, acompanhada de certidão comprobatória de ausência de débito com a referida entidade até o exercício de 2016, assim como dos sócios da sociedade.

5.1.3.2 – Relação da equipe técnica (Anexo IV) responsável pela prestação dos serviços, acompanhada da cópia autenticada da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil de cada um dos advogados.

5.1.3.2.1 – As sociedades unipessoal de advocacia estão isentas da apresentação do item 5.1.3.2.

5.1.3.3 – Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou direito privado.

5.1.3.4 - O atestado de capacidade técnica deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de advogado que seja sócio administrador, constando informações de que executa ou tenha executado satisfatoriamente as exigências contratuais e contendo a prova da inscrição na entidade profissional competente.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor de falência da sede da licitante.

5.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações financeiras contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

5.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS

5.1.5.1 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina Lei Federal nº 9.854/99.

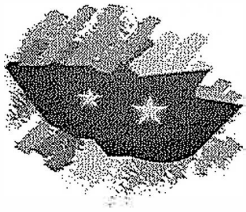
5.1.5.2 Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

5.1.5.3 Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

5.1.5.4 As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 07h às 13h.

5.1.5.6 O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

5.1.5.7 O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 30 (sessenta) dias que precedem a sessão inaugural.



5.1.5.8 A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.5.9 O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.1.5.10 Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 – A proposta técnica será entregue em 01(uma) via, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail, telefone e assinatura com carimbo da representante legal da licitante, conforme Anexo III.

6.2 – A proposta técnica das licitantes será julgada pela Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de se verificar, com base nos documentos solicitados adiante, se as mesmas atendem aos requisitos deste Edital, classificando as propostas por intermédio de Notas Técnicas (NT), que serão consideradas no julgamento das propostas de preços. Todas as pontuações consideradas e exigidas serão com relação à sociedade de advogados, seus sócios administradores ou associados.

6.2.1 – Os advogados a serem pontuados serão avaliados pela sua experiência profissional na sociedade licitante, bem como pela sua experiência profissional anterior ao seu ingresso na sociedade licitante.

6.3 – Tempo de formação da sociedade (consolidação, estrutura):

6.3.1 – A sociedade de advogados deve estar legalmente constituída e regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil. Tal situação deverá ser comprovada através de certidão comprobatória de ausência de débito com referida empresa, assim como, dos sócios.

6.3.2 – Comprovação de experiência e aptidão do sócio administrador ou da sociedade licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e natureza (ação judicial que vise a recuperação de créditos do FUNDEF) com o objeto da ação patrocinada, comprovada através de atestado ou certidões emitidas por juízos ou tribunais competentes, mencionando o número do processo.

6.3.3 – As propostas técnicas serão classificadas levando-se em consideração os critérios a seguir. Aquele que não cumprir o número mínimo exigido para o item terá a pontuação nula naquele ponto. Será eliminada a proposta cuja pontuação geral seja inferior a 60% (sessenta por cento) do somatório da pontuação máxima de cada item.

6.4 – As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

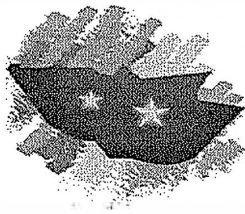
6.4.1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ) – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

6.4.1.1 - O licitante receberá 05 (cinco) pontos por cada profissional indicado, com no mínimo até 02 (dois) anos de exercício na área jurídica. Para cada profissional com mais de 04 (quatro) anos de exercício na área jurídica, receberá 10 (dez) pontos.

6.4.1.2 - É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

6.4.2 - ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO – Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

6.4.2.1 - Cada certificado de especialização apresentado vale 10 (dez) pontos.



6.4.2.2 - Cada certificado de mestrado apresentado vale 15 (pontos) pontos.

6.4.2.3 - Cada certificado de doutorado apresentado vale 20 (pontos) pontos.

6.4.2.4 - É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4.3 - AÇÕES JUDICIAIS – Este critério busca aferir as ações referentes à matéria que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

6.4.3.1 Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

6.4.3.2 Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

6.4.3.3 Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

6.4.3.4 Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:

6.4.3.4.1 - Ações de primeira instância são conferidos 5 pontos, podendo acumular o total de 100 pontos;

6.4.3.4.2 - Ações de segunda instância são conferidos 15 pontos, podendo acumular o total de 300 pontos;

6.4.3.4.3 - Ações de terceira instância STF e STJ são conferidos 30 pontos, podendo acumular o total de 600 pontos.

6.4.3.4.4 - É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.

6.4.3 - EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, Certidões, etc.) que comprovem que o licitante obteve êxito com trânsito em julgado em ações de conhecimento na prestação do serviço objeto da presente licitação.

6.4.3.1 Havendo mais de um licitante apresentado documentos relativos ao(s) mesmo(s) processo(s), não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica e aqui objeto da licitação;

6.4.3.1.1 - Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 30 (trinta) pontos.

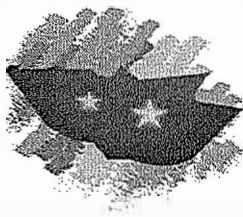
6.4.3.1.2 - É permitido que o licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

6.4.4 EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÕES DE TÍTULOS JUDICIAIS COLETIVAMENTE OBTIDOS POR ATUAÇÃO DO LICITANTE – Este critério é aferido através da apresentação de certidões informativas retiradas nos sítios dos Tribunais, comprovando o número de ações de execuções de títulos coletivos obtidos por atuação patronal do escritório, em matéria idêntica à presente.

6.4.4.1 - Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

6.4.4.1.1 - Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 10 (dez) pontos.

6.4.4.1.2 - É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



6.4.5 EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÕES (COM ÊXITO EM SEGUNDA INSTÂNCIA) DE TÍTULOS JUDICIAIS COLETIVAMENTE OBTIDOS POR ATUAÇÃO DO LICITANTE OU DE PATRONO DIVERSO – Este critério é aferido através da apresentação de certidões informativas retiradas nos sítios dos Tribunais, comprovando o número de ações com êxito em segunda instância de execuções de títulos coletivos obtidos por atuação patronal do licitante ou por patrono diverso, em matéria idêntica à presente.

6.4.5.1 - Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 10 (dez) pontos.

6.4.5.2 - É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.

6.4.6 O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

FT = EAJ + ED + AJ + EPO + EE + ESE, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

ED = Especialização em Direito;

AJ = Ações Judiciais;

EPO = Experiência em execução de serviços do presente objeto;

EE = Experiência em execuções de títulos coletivos “próprios”;

ESE = Experiência em execuções de títulos coletivos com êxito em Segunda instância.

6.4.7 Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – No Envelope 3, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – A proposta de preços (Anexo III), devidamente preenchida, em papel timbrado, contendo:

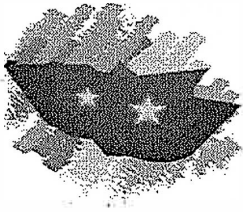
7.1.1.1 - As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

7.1.1.2 - Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, de preferência emitida pela OAB, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.3 – A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a 20% (vinte por cento);

7.1.1.4 – O Fator de Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

PERCENTUAL	PONTUAÇÃO
20%	1000
19%	1050
18%	1100



17%	1150
16%	1200
15%	1250
14%	1300
13%	1350
12%	1400
11%	1450
10%	1500

7.1.1.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60(Sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;

7.1.1.6 - A data e a assinatura do representante legal do proponente, com a respectiva identificação.

8- DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO (TIPO TÉCNICA E PREÇO)

8.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

8.2. Abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

8.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

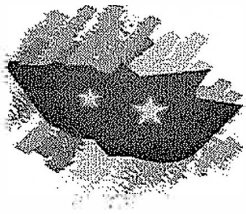
8.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

8.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente na Comissão de Licitação, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

8.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 6, do instrumento convocatório.

8.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a



Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 7, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

8.10. Da Proposta de Preços

8.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

8.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

8.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

8.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

8.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões da Comissão de licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº.

8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.2 - O recurso deverá ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido à autoridade superior;

9.3 - Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação;

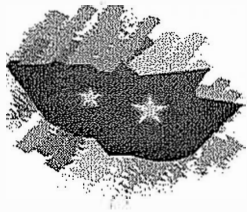
9.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o ato recorrido, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida pela autoridade competente;

9.5 - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada, apresentar sua intenção de recorrer.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



10.2 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

10.3 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, para fins de homologação, adjudicação, revogação ou anulação da licitação.

11.2 - Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Alto Santo providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, a partir da qual correrá o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

11.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, é assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Alto Santo convocará a proponente vencedora desta licitação para assinar o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

12.1.1 - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a vencedora tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Alto Santo.

12.2 - Na hipótese da vencedora desta licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a Prefeitura Municipal de Alto Santo aplicará as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória equivalente a 1%(um por cento) do valor total do contrato.

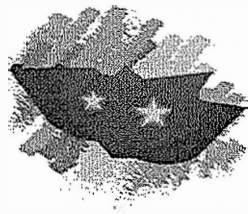
12.2.1 - O disposto no item 12.2 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Prefeitura Municipal de Alto Santo, a seu exclusivo critério, poderá: a) convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou b) revogar esta licitação. (§ 2º, art. 64, Lei Federal nº 8.666/93).

12.4 - Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Alto Santo poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

12.5 - A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor responsável, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, conforme orienta o art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Prefeitura municipal de Alto Santo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº.8.666, de 1993.

13.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

13.4 - O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

13.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

13.6 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14 – DOS PRAZOS

14.1 - O prazo para execução dos serviços iniciar-se-á no ato da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para início dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de expedição da ordem de serviço.

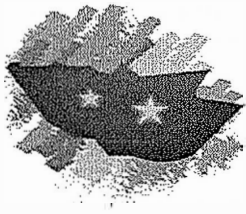
15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 04.01.04.122.0100.2.010, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

16 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 - Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA receberá remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.





16.1.1 - Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

16.2 - O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

16.3 - Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 - As penalidades administrativas aplicáveis a CONTRATADA, por inadimplemento, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, ficando a mesma sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE Alto Santo, por um período não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

17.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular da CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

a. de 0,3%, por dia de atraso até o limite de 10 dias;

b. de 0,5% por dia de atraso a partir 11º dia, até o correspondente 15 dias; e

c. de 1,0% por dia de atraso a partir do 16º dia, até o limite de 30 dias, o qual findo a CONTRATANTE rescindir o contrato.

17.3 - Será aplicada multa de 2% sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a. Executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas técnicas, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas; e

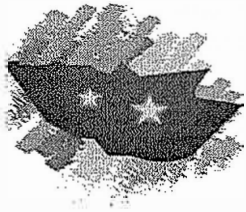
b. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

18 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - Os serviços inicialmente contratados poderão ter suas quantidades acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro, artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. Sendo o próprio licitante que desejar



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



impugnar, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo.

20.3 - Os casos omissos da presente Concorrência Pública serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá solicitar apoio ao setor Jurídico.

20.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação de habilitação e das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.5 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto dos Documentos de Habilitação, como das Propostas de Preços apresentados na Sessão.

20.6 - É facultado à CPL - Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da análise e do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.7 - É vedado ao licitante retirar quaisquer peças de sua habilitação ou de suas propostas, ou parte dela, depois de aberta a sessão desta Concorrência.

20.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

20.9 - A CPL - Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame. Poderá, também, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

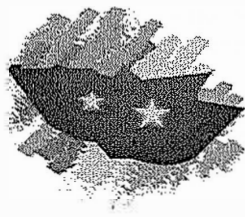
20.10 - Cópia do Edital e anexos serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Alto Santo (Ce), no horário de 07:00 às 13:00H, ao preço de R\$ 20,00 (Vinte reais) que deverão ser pagos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pelo setor de Arrecadação (endereço mencionado no rodapé deste Edital) e, após o pagamento, o Licitante deverá se dirigir até a sala da Comissão de Licitação, de posse do comprovante de pagamento, para retirada do Edital, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados. O Edital também poderá ser retirado no Site do **TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará**, o qual estará disponível em até 24 (Vinte e quatro) após a publicação do Aviso de Licitação, conforme Instrução Normativa 04/2015, de 19 de novembro de 2015. D.O.E.T.C.M. de 23 de novembro de 2015, Art. 4ª, inciso I.

20.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo, 10 de Maio de 2018

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Santo (Ce), vem, através do presente, informar a necessidade de realização de licitação, na modalidade Concorrência Pública, com julgamento por melhor técnica e preço, para contratação de sociedade de advogados especializada em direito público para propor ação judicial visando recuperar os créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município como credor.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente projeto básico a contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Público para propor ação judicial visando recuperar os créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Alto Santo (Ce), conforme se enquadre este Município como credor.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1. Para realização do serviço técnico especializado mencionado, se faz necessário licitação para contratação de sociedade de advogados com especialização no atendimento ao objeto deste Projeto Básico.

2.2. Necessitando, de forma urgente, modificar a curva tendente de falta de recursos para fins de adimplir os comprometimentos orçamentários e, com a justificativa de que nos quadros de servidores municipais, pela peculiaridade e complexidade do Direito Público e distribuição dos fundos constitucionais, faz-se necessário a busca por profissionais para esta finalidade, a fim de recuperar os valores oriundos do Fundo do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, em período integral ou parcial.

2.3. Desta forma, em obediência as regras estabelecidas em Lei para a contratação, a administração pública motivada por uma vontade constante em equilibrar o orçamento, requer de forma prioritária a contratação de sociedade de advogados especializado mediante Licitação na modalidade concorrência, com fulcro no art. 22, inciso I, §1º, bem como o art. 23, inciso II, alínea "c", §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

03 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade concorrência e sua fundamentação encontra-se prevista na Lei nº 8.666/93.

04 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

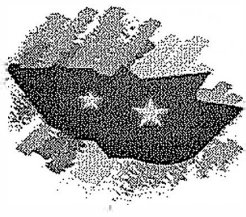
4.1. A ação judicial será proposta na seção judiciária da Justiça Federal competente, conforme previsão do art. 109, §2º da Constituição Federal.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

5.1. Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

5.2. Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

5.3. Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.



06 – VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEF

6.1. Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA pela União.

6.2. Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de **R\$ 21.389.162,45 (Vinte e um milhões trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

07 – PAGAMENTO

7.1. A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será de no máximo 20 % (Vinte por cento) sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

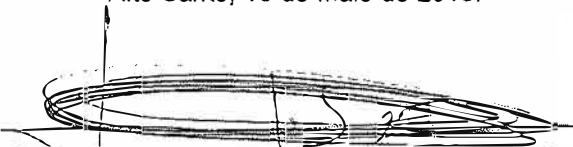
08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com o futuro contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 04.01.04.122.0100.2.010, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

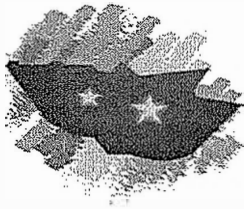
09 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores será designado servidor competente para fiscalizar o presente objeto contratual, devidamente nomeado.

Alto Santo, 10 de Maio de 2018.


LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Leonardo Souza de Freitas
PRESIDENTE DA C.P.L.
CPF: 617 732.473-87



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN

Modelo de Procuração

OUTORGANTE: nome da empresa [licitante], pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu [indicar o cargo – Diretor / Gerente / etc – do representante / responsável pela empresa], Sr. _____, nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: [nome do procurador], nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, na cidade de _____.

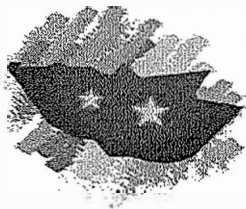
PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local / Data

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social, com firma reconhecida]



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN

Modelo de Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Alto Santo (Ce)

Ref: Concorrência Pública n.º **2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN**

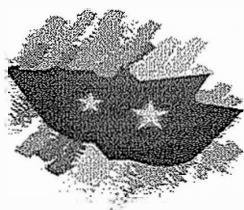
Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor Global em Percentual do item único: _____ (Percentual por extenso).

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN

Modelo de Relação do Pessoal Técnico

Proponente:

CNPJ n.º _____

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de consultoria e assessoria tributária, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo:	Inscrição OAB	Especialidades

Obs.: Na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional (ex., auditoria, perícia, tributário, etc).

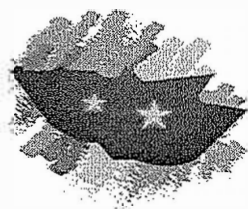
Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela execução dos serviços de consultoria e assessoria tributária.

Local e data.

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social, com firma reconhecida]



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN

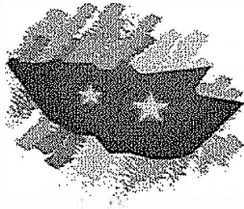
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Alto Santo
Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)
, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos
documentos integrantes do "envelope nº02", sob a pena de sujeição às penalidades
previstas neste edital e na legislação específica vigente.

(Local) _____, de ____ de ____

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



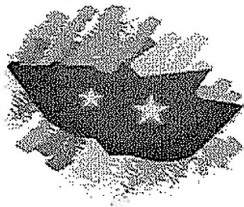
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES
(INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho dos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

(Local), ____ de _____ de 2018

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura. CPF



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ALTO SANTO POR MEIO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.666/0001-26, com sede na Rua Coronel Simplício Bezerra nº 198, neste ato, representada pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças, Sr (a). _____, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado do _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e CONTRATADO, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL VISANDO RECUPERAR OS CRÉDITOS DO EXTINTO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, EM PERÍODO INTEGRAL OU PARCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

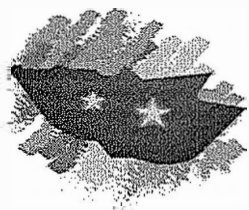
Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a ____% (____ por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

§1º A necessária dotação orçamentária para o recebimento dos honorários será feita após a expedição do respectivo precatório e antes do pagamento do mesmo.

§2º Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

Obriga-se o (a) Contratado (a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O(A) contratado(a) dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município no andamento da execução judicial para receber os valores do FUNDEF VMAA.

Pode o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO:

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

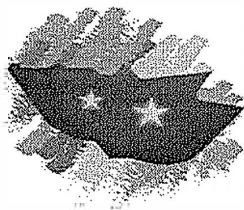
c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a)

a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



- b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao não repasse de FUNDEF.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

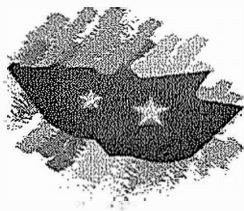
A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência nº **2018.05.02.06-PMAS-SEADFIN**, e supletivamente às regras de direito privado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao repasse integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alto Santo - Ce, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: